

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ANEXA PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO TCE/RN

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa estabelecer determinações mínimas para contratação de empresa especializada e habilitada na elaboração de Projetos Executivos Complementares de Engenharia e arquitetura e Planilha de Quantitativos e Custos de cada serviço em Planilha específica, necessários para construção de edificação institucional anexa para ampliação das atividades institucionais e administrativas do TCE/RN, localizado a Rua Paulo Viveiros, S/N – Petrópolis, Natal/RN.

2. JUSTIFICATIVA

Os setores administrativos do TCE encontram-se instalados em espaços físicos precários, e constantemente vêm necessitando de reformas por não ter as instalações adequadas. O aumento de demanda na atuação institucional exige a necessidade de um espaço maior, com área suficiente para comportar adequadamente seus membros e funcionários.

Sendo assim, visando à qualidade dos ambientes internos de trabalho e ao atendimento à população em geral será necessária a construção de uma edificação anexa a sede, buscando a solução dos problemas listados.

Para subsidiar o processo faz-se necessária a contratação de empresa para elaboração dos projetos complementares.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A prestação dos serviços será pela forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço global, em conformidade com a Lei 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

Justifica-se objeto da contratação com firma terceirizada, devido ao fato do TCE/RN não possuir, em seu quadro de pessoal, equipe de projetistas qualificados a executar todos estes tipos de projetos.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

As prestações de serviços de engenharia de elaboração dos projetos complementares, objeto deste Termo de Referência, serão contratadas através de inexigibilidade, conforme previsto no artigo 25, II c/c artigo 13, I da Lei nº 8.666/93 atualizada.

5. SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS

- 5.1. projeto de prevenção e combate a incêndio (aprovado pelo corpo de bombeiros);
- 5.2. projeto de estrutura de concreto armado;
- 5.3. projeto de fundações;
- 5.4. projeto de contenção (subsolos);
- 5.5. projeto luminotécnico;

- 5.6. projeto de instalações elétricas em baixa tensão;
- 5.7. projeto de instalações elétricas de média tensão – subestação e gerador de energia;
- 5.8. projeto de energia fotovoltaica;
- 5.9. projeto de instalações telefônicas e TV;
- 5.10. projeto de cabeamento estruturado, automação;
- 5.11. projeto de instalações hidráulicas com relatórios para prefeitura;
- 5.12. projeto de instalações sanitárias com relatórios para prefeitura;
- 5.13. projeto de instalações pluviais com relatórios para prefeitura;
- 5.14. projeto de gás canalizado GN/GLP;
- 5.15. projeto de exaustão, ventilação e climatização;
- 5.16. projeto de rede de segurança eletrônica;
- 5.17. projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- 5.18. projeto de sonorização;
- 5.19. projeto de reuso de água de chuva;
- 5.20. projeto acústico;
- 5.21. relatório de impacto no tráfego urbano (ritur);
- 5.22. projeto complementar de arborização;
- 5.23. memorial descritivo ambiental;
- 5.24. formulário de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil;
- 5.25. cronograma físico de execução de obra;
- 5.26. prestação de consultoria de desempenho ambiental e diagnóstico visando a etiqueta nacional de conservação de energia (ence – etiqueta pbe-edifica) da etapa de projeto prescritivo;
- 5.27. compatibilização de projetos;
- 5.28. orçamento de obra;

6. COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A coordenação geral da fiscalização dos serviços de engenharia e da elaboração de projetos executivos está a cargo da Equipe da DAG/CIT/STM, através de seu corpo técnico de arquitetos e engenheiros.

A empresa contratada deverá apresentar os comprovantes de responsabilidade técnica junto ao CAU e/ou CREA do profissional que executou o serviço, para cada serviço ou projeto, ficando as despesas decorrentes destes ou outros emolumentos e taxas a cargo da mesma.

Todos os procedimentos de caráter técnico inerentes ao contrato serão da alçada da fiscalização do Contrato, representado por um técnico da DAG/CIT/STM.

Competirá a fiscalização do Contrato o acompanhamento, controle e gerenciamento do contrato no que tange a todos os aspectos técnicos, devendo obrigatoriamente a empresa contratada se reportar ao mesmo para dirimir eventuais dúvidas de caráter técnico referente às demandas de trabalho, através de seu representante ou do Responsável Técnico da especialidade, quando solicitado.

A aceitação dos serviços técnicos apresentados pela empresa contratada será de atribuição exclusiva da fiscalização que se manifestará através de Relatórios Técnicos de Revisão de projetos, determinando as impugnações parciais ou totais dos serviços apresentados. Apenas após sua total aceitação por parte da fiscalização, o serviço poderá ser considerado concluído, e medido para fins de faturamento dos contratados.

Todas as tratativas, envolvendo objetos deste contrato, deverão ser devidamente científicas à fiscalização por parte da empresa contratada, que se obriga também a prestar todos os esclarecimentos solicitados pela mesma, dando também amplo conhecimento do andamento dos trabalhos, especialmente quando na esfera de aprovação junto a Órgãos Públicos e/ou Concessionárias.

Competirá também a empresa contratada a observação do cumprimento das formalidades do presente contrato, no que tange aos processos e rotinas técnicas aqui estabelecidas, comunicando aos Gestores fatos pertinentes e do interesse do melhor desenvolvimento dos trabalhos, providenciando a compatibilização dos serviços técnicos que envolvem mais de um Responsável Técnico e praticando todos os atos técnicos necessários à condução e ao fiel cumprimento do presente contrato.

7. COMPONENTES DO PROJETO

São considerados os componentes do projeto: Levantamentos, Diagnóstico e Especificações Técnicas

7.1 MEMORIAL DESCRITIVO

No memorial descritivo será feita uma descrição do conteúdo dos projetos e dos próprios objetos projetados (estrutura, instalações, dentre outros), bem como serão explicitadas as premissas e parâmetros fundamentais de projeto, normas utilizadas, bem como outras informações consideradas necessárias.

No caso das especificações, deverão possuir nível de detalhamento técnico suficiente para que não haja margem para interpretações diversas a respeito de como deve ser cada material ou equipamento a ser utilizado na obra, os quais deverão estar de acordo com as prescrições das normas da ABNT pertinentes.

No memorial descritivo, de acordo com a Lei nº 8.666, sobre Licitações e Contratos administrativos, é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação. Recomendamos, então, que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da lei, e quando a referência à marca for imprescindível, esta deverá ser feita com no mínimo 3 (três) marcas, além da citação: ou similar dentro do mesmo padrão de qualidade.

7.2. PLANILHA DE QUANTIDADES E CUSTOS

Esta planilha deverá contemplar o levantamento dos serviços da obra, relativas aos seguintes projetos:

1. projeto de prevenção e combate a incêndio (aprovado pelo corpo de bombeiros)
2. projeto de estrutura de concreto armado.

3. projeto de fundações.
4. projeto de contenção (subsolos)
5. projeto luminotécnico
6. projeto de instalações elétricas em baixa tensão.
7. projeto de instalações elétricas de média tensão – subestação e gerador de energia.
8. projeto de energia fotovoltaica.
9. projeto de instalações telefônicas e tv.
10. projeto de cabeamento estruturado, automação.
11. projeto de instalações hidráulicas com relatórios para prefeitura.
12. projeto de instalações sanitárias com relatórios para prefeitura.
13. projeto de instalações pluviais com relatórios para prefeitura.
14. projeto de gás canalizado gn/glp.
15. projeto de exaustão, ventilação e climatização.
16. projeto de rede de segurança eletrônica.
17. projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas.
18. projeto de sonorização.
19. projeto de reuso de água de chuva.
20. projeto acústico
21. projeto complementar de arborização

A discriminação dos serviços na planilha de quantitativos não deverá divergir das descrições adotadas nas especificações técnicas;

A planilha deverá apresentar quantificação e preços precisos para todos os serviços a serem executados de acordo com os projetos;

Nesta planilha constará a descrição dos serviços, com as características técnicas necessárias para a completa definição destes, além de unidades e quantidades;

Deverá ser apresentada a memória de cálculo explicativa do levantamento das quantidades dos principais serviços;

7.3. REFERÊNCIAS

Na elaboração dos projetos deverão ser tomados como Referência os seguintes documentos:

- o Termo de Referência;
- as Normas da ABNT;
- as Normas do Corpo de Bombeiros Militares do Rio Grande do Norte;
- as Normas das Empresas Concessionárias Locais;
- as Prescrições e Recomendações dos Fabricantes;
- as Normas Internacionais Consagradas, na Falta das Normas da ABNT.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

Os projetos executivos complementares deverão ser elaborados, conforme as prescrições das normas técnicas e legislações vigentes, no âmbito municipal, estadual e federal.

Os serviços objeto deste termo serão acompanhados pelo Setor Técnico de Manutenção – STM/TCE, através de técnico designado para esse fim, com o objetivo de assegurar a fiel execução do contrato.

Todos os produtos deverão ser previamente aprovados pela Comissão Técnica, nomeada pela autoridade superior, com a finalidade de elucidar quaisquer dúvida ou pendências a serem solucionadas para que se proceda ao ateste do respectivo serviço.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além de ser devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na modalidade Engenharia Civil a empresa deverá possuir em seu quadro profissionais de nível superior com experiência na elaboração de serviços compatíveis o objeto deste Termo.

Em caso de mudança de profissionais durante a execução do trabalho, a empresa contratada deverá informar previamente ao TCE/RN e apresentar técnico de currículo compatível com a execução dos serviços contratados.

9.1. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Além de ser devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na modalidade Engenharia Civil, a empresa deverá possuir em seu quadro, permanente e/ou temporário, profissionais de nível superior com experiência na prestação de serviços compatíveis o objeto deste Termo, conforme relação abaixo.

- a) Certidão de registro no Conselho profissional competente de sua sede; ou domicílio;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o serviço a ser elaborado, através de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, bem como da qualificação de cada um dos membros das equipes técnicas que se responsabilizarão pelos trabalhos.

9.2. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE

A Proponente deverá apresentar uma Equipe Técnica para a elaboração dos projetos comprovadamente qualificada através de Acervo Técnico emitido pelo CREA e deverá ser composta por comprovação, por cada membro, de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com a sua especialidade, através de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.

10. – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Proceder, através de técnicos habilitados, à fiscalização da execução e posteriormente o recebimento dos serviços.
- b) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência.
- c) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Edital.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.

e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

f) Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a execução dos serviços, durante o horário de expediente.

g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Providenciar junto ao CREA/RN a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a todos os projetos que compõem o projeto executivo objeto deste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 6.486/77

b) A contratada, autora dos projetos executivos, responsabilizar-seá pelas alterações que se fizerem necessárias no projeto executivo para aprovação nos órgãos competentes, para fins de emissão de alvará e habite-se.

c) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento.

d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

e) Designar preposto, com formação técnica a ser aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato e até a conclusão e entrega do respectivo serviço.

f) Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias ao bom esclarecimento ou supressões impostas aos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

h) Cumprir todas as orientações da Contratante para a fiel prestação dos serviços.

i) Reparar, corrigir ou substituir pranchas e documentos, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes, visto que rasuras nunca serão admitidas.

j) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo existindo fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

k) Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

l) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 72 horas, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

m) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no Contrato.

o) Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços.

p) Apresentar as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos serviços no prazo máximo de 10 dias a partir da assinatura do contrato.

q) Executar todos os serviços, nas condições estipuladas na proposta e estabelecidas neste instrumento;

r) Entregar os projetos completos e com todas as informações necessárias para a execução da obra.

s) Esclarecer dúvidas que surgirem durante a execução da obra em quaisquer dos projetos contratados, inclusive, caso necessário, comparecer ao local da obra, arcando com todas as despesas provenientes destes deslocamentos.

11. CRONOGRAMA DE ETAPAS E PRAZOS:

11.1 LICENCIAMENTO

Os itens a serem produzidos para o processo de licenciamento devem ser concluídos em até 35 (trinta e cinco) dias úteis, a contar do recebimento da versão definitiva do projeto arquitetônico e demais projetos complementares, após as revisões e adequações que se façam necessárias.

11.2 DESEMPENHO AMBIENTAL E DIAGNÓSTICO

10 dias úteis após assinatura do contrato e recebimento das informações para desenvolvimento da análise.

11.3 RELATÓRIO DE DIRETRIZES DE OTIMIZAÇÃO DESEMPENHO AMBIENTAL

10 dias úteis após assinatura do contrato e recebimento das informações para desenvolvimento da análise.

11.4 DIAGNÓSTICO PRÉVIO DE DESEMPENHO E ETIQUETA PBE-EDIFICA

25 dias úteis após recebimento das informações para desenvolvimento do diagnóstico prévio.

11.5 RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO FINAL DE DESEMPENHO TÉRMICO E LUMÍNICO

20 dias úteis após recebimento das informações para desenvolvimento do diagnóstico final.

11.6 RELATÓRIO TÉCNICO DE ETIQUETAGEM PBE-EDIFICA – ETAPA DE PROJETO

20 dias úteis após recebimento das informações para desenvolvimento da análise final.

11.7 DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DA ETIQUETA PBE-EDIFICA

15 dias úteis após recebimento das informações pelo OIA contratado

11.8 PROJETOS COMPLEMENTARES:

45 dias para a entrega dos projetos Básicos e de Legalização.

90 dias após os projetos básicos aprovados para a entrega dos projetos Executivos.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO OBJETO

Os projetos deverão ser desenvolvidos em BIM, utilizando o software AUTODESK REVIT.

Os arquivos de texto deverão ser executados no aplicativo WORD, extensão docx". Os arquivos de planilha deverão ser executados no aplicativo EXCEL, extensão xlsx.

Os arquivos referentes a cronogramas físico-financeiro deverão ser apresentados em aplicativos EXCEL ou PROJECT da Microsoft.

Para os demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente, com a Fiscalização do STM/TC.

Os trabalhos deverão ser apresentados em duas vias encadernadas com a seguinte composição:

Nas capas dos volumes deverá constar.

- Título da Obra;
- Identificação do Volume;
- Identificação da Contratada.

As cópias impressas no formato A4 deverão conter o timbre da CONTRATADA e o timbre padrão do TCE, devendo ser rubricadas pelo Responsável Técnico.

As cópias de projeto deverão ser plotadas em papel sulfite, em escala, devidamente dobradas e contendo a assinatura e identificação do responsável técnico pela elaboração do mesmo e do responsável técnico da contratada.

A aceitação de cópias de projeto em plotagem fora da escala (tamanho reduzido) ficará a critério da STM/Fiscalização.

Os projetos, memoriais, planilhas e relatórios de atividades deverão, também, ser apresentados em meio digital, e em vias impressas, devendo a entrega ocorrer em pacote único, de modo a favorecer a conferência do recebimento do trabalho por parte da STM/Fiscalização.

13. COORDENAÇÃO & RESPONSABILIDADE

O projeto completo, constituído de todos os elementos específicos, devidamente compatibilizados, será de responsabilidade da empresa contratada e por ele coordenado, de modo a promover ou facilitar as consultas e informações solicitadas pelo Contratante.

O autor ou autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e das ARTs efetuadas nos órgãos de regulamentação profissional.

O recebimento do projeto não eximirá seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

Natal, 08 de agosto de 2023

Hild Fernando de Medeiros
Arquiteto
Matrícula: 9.960-0